

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax unidade@ - http://www.mme.gov.br

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 48000.000855/2015-51

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 19/2015-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, CEP: 70.065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto**, Senhor **Helio Mourinho Garcia Junior**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87,, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, conjugada à Portaria nº 360 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE** autoriza o reequilíbrio econômico-financeiro, e a **repactuação/reajuste** do valor do **Contrato 19/2015-MME**, celebrado com a empresa **Real JG Serviços Gerais Eireli.**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.247.960/0001-62, estabelecida no SIBS – Quadra 01 – Conj. B – Lote 16– Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP: 71.736-102, nos termos e condições abaixo.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro, a favor do Contratante (MME), em razão da extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1238-extincao-contribuicao-social-sobre-o-fgts) à partir de 1º de Janeiro de 2020, e em razão da aplicação da Medida Provisória 932 de 31.03.2020 (que altera temporariamente os percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, os quais passam a valer de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020), visto que são custos integrantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços da contratação.
- 1.2. Conceder a repactuação do Contrato nº 19/2015-MME, de prestação de serviços contínuos de limpeza, higiene e conservação de bens móveis/imóveis, inclusive jardinagem, lavagem de veículos oficiais e carregador de móveis, com a disponibilização de mão de obra em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações-CBO, com fornecimento de materiais (saneantes domissanitários) por demanda e equipamentos/ferramentas necessários à realização dos serviços, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, em face das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 SEAC/SINDISERVIÇOS (registro MTE: DF000001/2020 de 07/01/2020), com vigência e data-base de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, relacionada aos profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços neste Ministério; incluso o reajuste do insumo de uniforme, e das listas de materiais pelo índice IGP-DI do período de jan/2019 a dez/2019, acumulado em 7,677590% conforme memória (0412321), e incluso a aplicação do Decreto Distrital nº 40.381, de 09/01/2010, em vigor a partir de 13/01/2020 que fixa as novas tarifas do sistema de transporte público no DF (0426971).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, e a repactuação/reajuste dos preços estão previstos na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 19/2015-MME, e também ficou consignado no Cláusula Quarta do 4º Termo Aditivo (0318154), fundamentado na legislação de regência, e observado o disposto no artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES

3.1. Em decorrência das alterações objeto deste Termo no qual, além de proceder o reequilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante (MME) a contar de 1º/Jan/2020, concede a repactuação/reajuste contratual para o exercício 2020, o valor do Contrato fica ajustado e passa a vigorar da seguinte forma:

# a) VALORES ATUAIS:

A - POR ÁREA	VALC	VALOR MENSAL 2019/ATUAL			
Tipo de Área	Preço Mensal Unitário (R\$/M2)	Área (M2)	Subtotal (R\$)		
ÁREA INTERNA I	R\$ 4,49	R\$ 4,49 15.655,25			
ÁREA INTERNA II	R\$ 3,37	2.474,00	R\$ 8.337,38		
ÁREA EXTERNA	R\$ 0,67	9.837,00	R\$ 6.590,79		
ESQUADRIA - Face Interna	R\$ 1,54	5.304,00	R\$ 8.168,16		
FACHADA ENVIDRAÇADA - Face Externa	R\$ 0,44	12.303,97	R\$ 5.413,75		
Sub		R\$ 98.802,15			
B - POR CATEGORIA FUNCIONAL	VALO	VALOR MENSAL 2019/ATUAL			
Categoria Funcional	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial		
Jardineiro	1	R\$ 5.635,23	R\$ 5.635,23		
Lavador de auto	1	R\$ 3.708,80	R\$ 3.708,80		
Carregador de Móveis	2	R\$ 3.688,73	R\$ 7.377,46		
Subtotal B			R\$ 16.721,49		
Total Mensal (Subtotal A + Subtotal B)	R\$ 115.523,64				
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	R\$ 1.386.283,68				
	QUADRO RESUMO				
	VALOR ATUAL	•	•		

VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$ 115.523,64
VALOR MENSAL DO MATERIAL	R\$ 28.913,71
TOTAL GERAL MENSAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL)	R\$ 144.437,35
TOTAL GERAL ANUAL (MÃO DE OBRA +MATERIAL)	R\$ 1.733.248,22

## b) REEQUILÍBRIO ECON-FINANCEIRO - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS - 2020:

A - POR ÁREA	VALOR MENSAL 2020 1 a 12.Jan/2020			VALOR MENSAL 2020 13.Jan/2020 a 10.Set/2020		
Tipo de Área	Preço Mensal Unitário (R\$/M2)	Área (M2)	Subtotal (R\$)	Preço Mensal Unitário (R\$/M2)	Área (M2)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA I	R\$ 4,60	15.655,25	R\$ 72.014,15	R\$ 4,64	15.655,25	R\$ 72.640,36
ÁREA INTERNA II	R\$ 3,45	2.474,00	R\$ 8.535,30	R\$ 3,48	2.474,00	R\$ 8.609,52
ÁREA EXTERNA	R\$ 0,69	9.837,00	R\$ 6.787,53	R\$ 0,70	9.837,00	R\$ 6.885,90
ESQUADRIA - Face Interna	R\$ 1,57	5.304,00	R\$ 8.327,28	R\$ 1,59	5.304,00	R\$ 8.433,36
FACHADA ENVIDRAÇADA - Face Externa	R\$ 0,45	12.303,97	R\$ 5.536,79	R\$ 0,45	12.303,97	R\$ 5.536,79
Subtotal A		,	R\$ 101.201,05		,	R\$ 102.105,93
B - POR CATEGORIA FUNCIONAL	V	ALOR MENSAL 20	020	VALOR MENSAL 2020		2020
Categoria Funcional	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial	QTDE	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial
Jardineiro	1	R\$ 5.760,88	R\$ 5.760,88	1	R\$ 5.795,98	R\$ 5.795,98
Lavador de auto	1	R\$ 3.804,24	R\$ 3.804,24	1	R\$ 3.839,34	R\$ 3.839,34
Carregador de Móveis	2	R\$ 3.782,62	R\$ 7.565,25	2	R\$ 3.817,72	R\$ 7.635,44
Subtotal B			R\$ 17.130,37			R\$ 17.270,76
Total Mensal (Subtotal A + Subtotal B)			R\$ 118.331,42			R\$ 119.376,69
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA			R\$ 1.419.977,04			R\$ 1.432.520,28
			QUADRO RES	UMO		
VALOR ATUAL	VALOR REP	VALOR REPACTUADO - 1º a 12.Jan/2020			TUADO - 13.Ja	n a 10.Set/2020
DESCRIÇÃO			VALOR (R\$)			VALOR (R\$)
VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA			R\$ 118.331,42			R\$119.376,69
VALOR MENSAL DO MATERIAL			R\$ 31.133,59			R\$ 31.133,59
TOTAL GERAL MENSAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL)			R\$ 149.465,01			R\$150.510,28
TOTAL GERAL ANUAL (MÃO DE OBRA +MATERIAL)			R\$ 1.793.580,10			R\$ 1.806.123,34

As planilhas de Custos anexas a este Apostilamento, vinculada ao documento Sei 0424662, refletem o reequilíbrio econômico-financeiro, e a repactuação/reajuste de preços, e são partes integrantes do Contrato nº 19/2015-MME.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da repactuação/reajuste de preços contratuais, no valor estimado de R\$ 37.742,75 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Os novos valores decorrentes deste Termo de Apostilamento são aplicáveis à partir de 1º de janeiro de 2020 até 10 de setembro de 2020, data 5.1. do término da vigência máxima (60 meses) do Contrato.

(Assinatura Eletrônica)

# HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração MME/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 02/09/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <u>cao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</u>, informando o código verificador **0427095** e o código CRC **B4C0D62B**.

Referência: Processo nº 48000.000855/2015-51

SEI nº 0427095